



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS**  
**VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE PINHAIS - PROJUDI**  
Rua Vinte e Dois de Abril, 199 - Estância Pinhais - Pinhais/PR - CEP: 83.323-240 - Fone: 41  
3401-1777 - E-mail: pin-1vj-e@tjpr.jus.br

Processo: 0014814-04.2017.8.16.0033

Classe Processual: Execução Fiscal

Assunto Principal: Dívida Ativa

Valor da Causa: R\$1.501,02

Exequente(s): • Município de Pinhais/PR (CPF/CNPJ: 95.423.000/0001-00)

Executado(s): • RESIDENCIAL PLANO LEVE (CPF/CNPJ: 03.447.642/0001-21)

## **TERMO DE PENHORA**

Aos 18 de Fevereiro de 2019, nesta cidade e comarca de Pinhais, Estado do Paraná, em Cartório, presente a **Dra. Fabiane Kruetzmann Schapinsky, Juíza de Direito**, comigo o Técnico Judiciário, ao final subscrito, foi lavrada a respectiva penhora sobre o seguinte bem: “**Fração ideal do solo de 0,01042 que corresponderá ao Apto 204 do Bloco 05 do Conjunto Residencial Nova Cidade II, Objeto da matrícula nº 21177 do Registro de Imóveis de Pinhais/Pr.**”, não podendo referido bem ser vendido/negociado sem expressa autorização deste Juízo. Tudo em conformidade com o contido nos autos acima descritos. Do que para constar lavrei o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Marcos R Nascimento, Técnico Judiciário, Portaria nº 001/2017, o digitei e o subscrevi.

**Fabiane Kruetzmann Schapinsky**  
**Juíza de Direito**  
**Assinado Digitalmente**

